

Brasília, 19 de setembro de 2024.

# REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

# RELATÓRIO - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza, não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Trata o presente relatório sobre a análise das documentações apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nº 04/2024 – SESC-AR/DF, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Comunicação Digital. Em 17/09/2024 foi aberta a sessão presencial para recebimento dos envelopes "A", "B", "C", "D", "E" e "F". Participaram do presente processo licitatório duas empresas, sendo elas: CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB LTDA e ICOMUNICAÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI. Recebido os envelopes procedemos com a abertura do envelope "F" após as devidas rubricas e vistorias dos licitantes presentes, deu-se por encerrada a sessão para posterior análise da documentação, conforme Ata de realização lavrada. Ato contínuo, os autos foram encaminhados para análise da documentação apresentada.

Iniciada a análise da documentação, temos a informar o que segue:

#### 1 - Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda:

A empresa Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda, apresentou os documentos abaixo listados:

#### Habilitação Jurídica:

- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Claúdia Gomes Chaves (fl.1);
- 14ª alteração contratual (fls.2-27);

### Qualificação técnica e Profissional:

- Atestado de Capacidade Técnica, Contratante: Governo do Distrito Federal, Contratada: Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda. (fls.28-37);
- Declaração de Compromisso de Contratação Futura (fl.38);
- Termo de Compromisso de vinculação técnica (fl.39);
- Contrato de Prestação de Serviços, Contratante: Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda, Contratado: Cid Marques Faria (fls.40-41);
- Certificado de Conclusão de Curso Superior em nome de Cid Marques Faria (fls. 42-43);
- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Cid Marques Faria (fl. 44);
- Declaração de Recebimento de Documentação (fl.81);
- Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador (fl. 82);

# Regularidade Fiscal:

- Cartão CNPJ (fl. 45);
- Comprovante de Inscrição Estadual/Municipal (fls.47-48);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (fl. 48);
- Certidão Negativa de Débitos (fl. 49);
- Certidão de Dívida Ativa Negativa (fl. 50);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 51);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 52);
- SICAF (fl.80):

# Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais (fl. 53);
- Apólice Seguro Garantia (fls. 54-69);
- Balanço patrimonial e índices (fls. 70-79);

# 2 – Icomunicação Integração Eireli:

A empresa Icomunicação Integração Eireli, apresentou os documentos abaixo listados:

# Habilitação Jurídica:

- Carteira Nacional de Habilitação em nome de Carolina Bazzi Morales (fl.1);
- Contrato de Constituição (fls.2-4);
- 10° Alteração Contratual (fls. 5-8);

# Qualificação técnica e Profissional:

- Atestado de Capacidade Técnica, Contratante: Presidência da República, Contratada: Icomunicação Integração Eireli. (fls.9-10);
- Atestado de Capacidade Técnica, Contratante: Conselho Federal de Medicina, Contratada: Icomunicação Integração Eireli, acompanhado de Contrato e Termos Aditivos. (fls.12-42);
- Atestado de Capacidade Técnica, Contratante: Fundação Habitacional do Exército, Contratada: Icomunicação Integração Eireli (fl. 44);
- Atestado de Capacidade Técnica, Contratante: Bancorbrás Turismo, Contratada: Icomunicação Integração Eireli. (fls. 45-46);
- Atestado de Capacidade Técnica, Contratante: FIPECq Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq,do INPE e do INPA, Contratada: Icomunicação Integração Eireli. (fls.48-49);
- Atestado de Capacidade Técnica, Contratante: SESI-SP, Contratada: Icomunicação Integração Eireli. (fl. 52)
- Declaração de representante legal com formação exigida (fl. 54);
- Declaração de Recebimento de Documentação (fl.101);

• Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador (fl. 103);

Regularidade Fiscal:

- Cartão CNPJ (fl. 55);
- Comprovante de Inscrição Estadual/Municipal (fls.56-58);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União (fl. 59);
- Certidão Positivo de Débitos com efeito Negativa (fls. 60-61);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 62);
- SICAF (fl.100);

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais (fl. 63);
- Apólice Seguro Garantia (fls. 64-77);
- Balanço patrimonial e índices (fls. 78-99);

# **DA ANÁLISE**

Esta Comissão procedeu com a análise da documentação pertinente à habilitação jurídica e regularidade fiscal das empresas, momento em que foi verificado que todas as licitantes atenderam às exigências previstas em Edital.

Referente a qualificação econômico-financeira, esta Comissão encaminhou o processo para a Coordenação de Contabilidade — COTAB para análise dos documentos apresentados pelas empresas para fins de verificação quanto ao atendimento das exigências referente a qualificação econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, item 6.10.2.4.

Em resposta, a Cotab manifestou-se, através do Siged nº 29713-5/2024, in verbis:

Após análise da Qualificação Econômico-Financeira, informa-se que as empresas relacionadas abaixo, atendem ao exigido no subitem 6.10.2.4 alíneas a), c), c.1) ao c.5) em conformidade com a CONCORRÊNCIA nº. 04/2024, Processo nº 9814-1/2024.

CLARA SERVICOS IN TEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB - CNPJ 07.660.888/0001-38:

ICOMUNICACAO INTEGRADA L TOA - CNPJ 05.033.844/0001 -52;

Dessa forma, estas sociedades empresárias se mostram aptas para prosseguir no processo.

Ato continuo, no que tange a documentação apresentada pelas participantes para fins de comprovação da qualificação técnica, estas foram submetidas a análise da Gerência de Comunicação – Ccom, detentora do conhecimento técnico necessário para realizar, de forma técnica, análise quanto as planilhas bem como os documentos apresentados pelas licitantes, aptos a comprovar a qualificação técnica delas.

Instada a se manifestar a Ccom emitiu PARECER TÉCNICO CCOM n.º 000004/2024 (Siged nº 29768-2/2024), manifestando-se nos seguintes termos, vejamos:

#### Relatório:

Este parecer técnico tem como objetivo avaliar as documentações de habilitação e qualificação técnica apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência Nº 04/2024, especificamente a ICOMUNICAÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI e a CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEOS CONTEÚDO E WEB LTDA(Documentações Siged nº 29679-1/2024.DC). A análise contempla a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Empresa: ICOMUNICAÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI Inscrita no CNPJ: 05.033.844/0001-52

Habilitação Jurídica: Os documentos apresentados pela ICOMUNICAÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI foram analisados e confirmam que a empresa atende aos requisitos legais estabelecidos no Edital, especialmente conforme o subitem 6.10.2.1.

Apólice – Garantia da Proposta: A empresa apresentou a apólice de garantia da proposta conforme solicitado pelo Edital e pelo Termo de Referência, o que assegura a adequação à exigência estabelecida.

Regularidade Fiscal: A documentação apresentada comprova que a ICOMUNICAÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI está em dia com suas obrigações fiscais.

Qualificação Técnica: A análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa revelou que, não há a comprovação simultânea do valor total necessário para atender ao que é exigido no subitem 6.10.2.2, letras "b" e "b1". Para melhor entendimento, segue o detalhamento dos atestados:

Empresa/Órgão	Valor do Serviço Prestado	Data da Prestação do Serviço
SECOM-PR	R\$ 4.897.855,00	23/09/2020 a 27/03/2021
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	R\$ 348.000,00	23/09/2021 a 23/09/2022
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (1º TERMO ADITIVO)	R\$ 383.040,96	23/09/2022 a 23/09/2023
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (2º TERMO ADITIVO)	R\$ 395.150,76	23/09/2023 a 23/09/2024
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (3º TERMO ADITIVO)	R\$ 411.856,08	23/09/2024 a 23/09/2025
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO	Não apresentou valor contratual	26/11/2021 a 27/11/2023
BANCORBRÁS TURISMOS S.A.	Não apresentou valor contratual	Desde 2021 até a presente data
SESI-SP	Não apresentou valor contratual	Desde 2021 até a presente data
FIPECq	Não apresentou valor contratual	Desde 17/02/2020 até a presente data

#### Análise dos Valores:

Para que a ICOMUNICAÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI cumpra o critério de 50% do valor total da contratação, a soma dos atestados com períodos de execução sobrepostos deve ser, no mínimo, de R\$ 5.309.359,02.

#### Atestado da SECOM-PR (R\$ 4.897.855,00):

Este atestado cobre um período que não se sobrepõe a nenhum outro atestado, portanto, é considerado isoladamente.

### Atestados do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (Total de R\$ 1.538.047,80):

Os atestados do Conselho Federal de Medicina são os únicos que apresentam períodos de vigência que se sobrepõem, permitindo sua consideração em conjunto para a comprovação da qualificação técnica, porém não atingiu o valor necessário para qualificação técnica.

Os demais atestados não podem ser avaliados, pois a ausência dos valores impossibilita a verificação se eles atendem ao montante exigido para a qualificação técnica. Sem essas informações, não temos como determinar se a empresa alcança o valor mínimo necessário.

Conclusão: A análise das documentações revela que a ICOMUNICAÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI atendeu aos requisitos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e garantia da proposta. No entanto, a empresa não atingiu o valor mínimo exigido pela licitação de R\$ 5.309.359,02. Embora tenha apresentado vários atestados, a falta de atestados que se somem de forma concomitante para alcançar o valor necessário limita sua qualificação técnica.

Recomenda-se a realização de diligência para que a empresa possa comprovar os valores dos atestados técnicos que não foram especificados. Essa verificação é crucial para alinhar a empresa às expectativas e exigências do edital e do Termo de Referência.

#### Empresa: CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CON TEÚDO E WEB LTDA Inscrita no CNPJ: 07.660.888/0001-38

Habilitação Jurídica: Os documentos apresentados pela empresa analisados e confirmam que a empresa atende aos requisitos legais estabelecidos no Edital, especialmente conforme o subitem 6.10.2.1.

Apólice – Garantia da Proposta: A empresa apresentou a apólice de garantia da proposta conforme solicitado pelo Edital e pelo Termo de Referência, o que assegura a adequação à exigência estabelecida.

Regularidade Fiscal: A documentação apresentada comprova que a ICOMUNICAÇÃO INTEGRAÇÃO EIRELI está em dia com suas obrigações fiscais.

Qualificação Técnica: A empresa declarada apresentou experiência e capacidade técnica adequadas, conforme exigido no subitem 6.10.2.2 do Edital. A comprovação foi feita por meio de atestados que evidenciam a prestação de serviços compatíveis nos últimos cinco anos de forma concomitante, conforme exigido no subitem 6.10.2.2, letras "b" e "b1". Para melhor entendimento, segue o detalhamento dos atestados:

Empresa/Órgão	Valor do Serviço Prestado	Data da Prestação do Serviço
GDF	R\$ 5.566.620,27	Desde julho de 2020 até a presente data.

Conclusão: A análise das documentações revela que a CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB LTDA atendeu a todos os requisitos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, garantia da proposta e qualificação técnica. Portanto, a empresa está apta a prosseguir nas próximas etapas do processo licitatório.

É o parecer.

Do parecer supra, extrai-se a ausência de comprovação técnica da Licitante **Icomunicação Integração Eireli**, gerando assim solicitação de diligência mencionada na análise técnica, quanto aos atestados apresentados.

Desta forma, solicitamos apresentação das diligências mencionadas na análise da área técnica, tais como:

Apresentação de comprovante de valores referente aos atestados apresentados, sendo, Contratos, Notas fiscais ou documentos equivalentes que comprovem a exigência do item 5.3.2 do Termo de Referência.

# CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando a análise supra, amparada pelas manifestações das áreas técnicas, considerando a necessidade de diligência para a licitante citada cima, comunica o agendamento da sessão para recebimento das diligências mencionadas no Relatório.

A licitante deve apresentar a documentação complementar de forma presencial no dia 23/09/2024 às 10 horas na sede do Sesc-AR/DF.

Ficam todas as licitantes interessadas no processo, que a sessão será publica e aberto a todos que tiverem interesse de acompanhar.

Posteriormente a documentação apresentada será submetida para nova análise.

# Gabriel Ferreira B de Oliveira

Membro CPL

Alan Wander de S. Pacheco

Membro CPL

# Rosália Viviane de Oliveira Guedes

Presidente da CPL



Documento assinado usando **senha**, por: **Gabriel Ferreira B de Oliveira**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: **CPL** em **19/09/202** rLhQpSEahROC7eLDkRTqSGXwmvYquavzkeHdEsDiIMTES+gtLkH5uzwWcn8rZnmrjXK7GRKsMiQxssVxu/EKOyscFcckM8qZ2yxGvsuSJ9E7AW



Documento assinado usando **senha**, por: **Alan Wander de S Pacheco**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: CPL em **19/09/2024 16** UAifj7AZAJXTkr86PNAe+504rym4WE6fWAFIEzpYeYU0GoIumsW+6RLKRjaBUFhKZGdZJDKWb5mGff8Heb+eja89d/a7P4dS6QdHnwUQ5xUEn



Documento assinado usando **senha**, por: **Rosalia Viviane de Oliveira Guedes**, cargo: **ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO**, lotação: CPL em 19/05 cUISVoD6pMDdO4KYGF1AAAeK5JWrId7EL0NzTR3SFr2+HT2RBe4XqH3lXaK0LyVx/USfmxrqOzEpOy1Zyc5Hg1KRrAIlcbETyAthHcTsHAz9W/



 $Para\ conferir\ e\ validar\ a\ assinatura\ este\ documento\ acesse: \\ http://doccontrol.sescdf.com.br/doccontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=29802-6/2024.DC$